



EDITAL DE DOAÇÃO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, torna público aos Órgãos Federais, Estados e Municípios, Distrito Federal, Autarquias, Empresas Públicas, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista, Associações ou Cooperativas, que procederá à alienação dos bens elencados no Anexo I deste Instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Municipal nº1.166/2019 e na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Trata-se de alienação de bens públicos pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Carlinda-MT, na modalidade DOAÇÃO, conforme descrição no Anexo I deste edital. Os bens encontram-se armazenados na Rua Fortaleza, nº 989, Bairro Boa Vista, Carlinda-MT, de onde devem ser visitados pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA II – DA MANIFESTAÇÃO

2.1. Os interessados deverão encaminhar solicitação à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Carlinda-MT, especificando os bens de seu interesse, ordenando-os pelo critério de preferência e ou necessidade.

Os requerimentos deverão ser protocolados diretamente no paço municipal, na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 83, centro, Carlinda- MT.

CLÁUSULA III – DO PRAZO

3.1. O prazo para manifestação dos interessados é de **15 (quinze) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, a encerrar-se as 17:00 horas do dia 06 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA IV – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1. Caso haja mais de um interessado, em um bem específico, o atendimento será feito de acordo com a ordem de chegada das solicitações.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para as Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, reconhecidas de



utilidade pública, e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a documentação consistirá em:

I - Requerimento do responsável pela entidade;

II - Cópia de inscrição no CNPJ;

III- Cópia da certidão de reconhecimento de utilidade pública federal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), aos débitos trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

VI - Cópia do ato constitutivo da entidade, devidamente registrado em órgão oficial e atualizado.

5.2. A documentação deverá ser encaminhada juntamente com a solicitação dos itens de seu interesse.

5.3. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do interessado do procedimento de doação.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As despesas com o carregamento e transporte dos materiais correrão por conta do solicitante e a retirada deverá ser efetuada pelo donatário no local onde se encontrarem os bens, em data e horário previamente convencionados pelo doador.

6.1.1. A partir da ciência, o Donatário que foi contemplado com o respectivo lote terá o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para a retirada dos bens no Município de Carlinda. Decorrido esse prazo, caso não haja manifestação do interessado, o Doador poderá desclassificá-lo e convocar o próximo da lista.

6.2. As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais do Município de Carlinda-MT.

Carlinda-MT, 14 de novembro de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal